

Lei n.º 568, 15 de dezembro
de 1975.

Dispõe sobre o MAPA DO PLANO
RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

O povo do Município de Rio Pardo
de Minas por seus representantes,
decretou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Mapa do
Plano Rodoviário Municipal apresentado
pelo Executivo Municipal para o exer-
cício de 1975, contendo seu plano
para o referido exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo
de Minas, 15 de dezembro de
1975.

Arleindo Dias Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro
SECRETÁRIO